

**DECRETO Nº 977, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 03 e 04 de junho de 2021, respectivamente, quinta-feira e sexta-feira;

**Considerando**, ainda, que no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, comemora-se o dia de Corpus Christi, uma festa religiosa da Igreja Católica que tem como objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

**Considerando**, mais, que o dia de Corpus Christi foi decretado ponto facultativo para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Alagoas, por meio do Decreto nº 72.527, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os feriados estaduais e nacionais para o exercício de 2021 e define ainda os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Poder Executivo alagoano;

**Considerando**, outrossim, que o dia de Corpus Christi também foi decretado ponto facultativo para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, publicada no Diário Oficial da União, edição de 31 de dezembro de 2020.

**Considerando** a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços.

**Considerando** que em anos pretéritos o município de Boca da Mata decretou pontos facultativos nos dias destinados a memória da Morte de Jesus Cristo.

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- IV – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais).

**Art. 3º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2021.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 1º DE JUNHO DE 2021.

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

**Margareth Cortez da Costa**  
**Assessora de Gabinete**